



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO I)

1.1 O município de Cariacica foi contemplado com o convênio nº 937386/2022, firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR, cujo objeto é a aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras e 01 (um) Arado Fixo, para o fortalecimento de estrutura produtiva dos agricultores locais e a melhorias das condições de trabalho no campo, trazendo benefícios para a zona rural de Cariacica.

1.2 O referido objeto presente neste Termo de Referência é caracterizado como objeto comum.

1.3 Os quantitativos a serem disponibilizados pela CONTRATADA deverá seguir o histórico de outras contratações da CONTRATANTE, da forma que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTD.
1	Grade aradora: nova; com no mínimo 12 discos; dimensão mínima dos discos: 28 polegadas; movimentação vertical do conjunto da grade aradora acionado por sistema hidráulico acoplado ao trator agrícola, a fim de possibilitar o deslocamento e manobra; compatível com trator de 75 cv.	Unidade	2
2	Arado fixo de 3 discos: implemento novo; com 3(três) discos de 28; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade mínima de trabalho alcançável; 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso	Unidade	1

Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES – Tel.: 27 3354-5932 – Endereço Eletrônico: apoilogistico@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350031003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

	do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.		
--	---	--	--

1.4 As especificações técnicas dos equipamentos estão no item 11 deste documento.

1.5 O prazo da referida contratação será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS (ART 13º, § 1º, INCISO II)

2.1 A fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP desta contratação.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (ART 13º, § 1º, INCISO III)

3.1 A solução escolhida para a necessidade pública em análise é a contratação de empresa especializada no fornecimento dos equipamentos para que posteriormente haja uma eventual aquisição pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.2 Conforme conclusão exposta no item 4, do Estudo Técnico Preliminar desta contratação, a aquisição é o único meio que atende integralmente aos requisitos dispostos no item 2 do ETP, mediante as soluções dispostas junto ao mercado.

3.3 Sendo assim, a aquisição deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, consoante ao inciso XLI do artigo 6º da Lei n.º 14.133/2021, observados os regramentos do Decreto Municipal n.º 82/2023.

3.4 O objeto a ser contratado é comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021.

3.5 A execução do objeto contratado é de natureza não continuada, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133 de abril de 2021, considerando serem utilizados na manutenção da atividade administrativa, decorrentes da necessidade.

3.6 Compete à CONTRATADA:

3.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado das respectivas notas fiscais, na qual constarão as indicações referentes a: modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, incluindo o manual do usuário e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

3.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

3.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

3.6.4 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecedem a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.6.5 Arcar com todas as despesas para a entrega dos equipamentos, sem ônus ao Município, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação.

3.6.6 Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência, demais documentos relativos à presente licitação e às instruções fornecidas pelo Município de Cariacica, bem como à legislação em vigor.

3.6.7 Notificar ao Município, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que ocorram em função do fornecimento dos equipamentos.

3.6.8 Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos estipulados.

3.6.9 Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas.

3.6.10 Manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.6.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros, ou ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento do produto.

3.6.12 Recolher, tempestivamente, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura sejam criados e exigidos, resultantes da execução da contratação.

3.6.13 Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que ocorram.

3.6.14 Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.6.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados.

3.6.16 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMAP sobre os equipamentos;

3.6.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.7. Compete à CONTRATANTE:

3.7.1 Informar o horário e o local de entrega dos equipamentos.

3.8.2 Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado.

3.7.3 Indicar o responsável pela gestão e fiscalização do contrato, a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

3.7.4 Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

3.7.5 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas relacionadas à prestação dos serviços, sejam elas relacionadas à entrega ou sobre os equipamentos.

3.7.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.7.7 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecedor de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.7.8 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

3.7.9 Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos equipamentos.

3.7.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução dessa aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

4.1 O requisito básico para Contratação da Empresa para aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras e 01 (um) Arado Fixo, para o fortalecimento de estrutura produtiva dos agricultores locais e a melhorias das condições de trabalho no campo, trazendo benefícios para a zona rural de Cariacica, e que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, demais alterações ou a última alteração contratual desde que esteja consolidado, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei nº 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.5 A licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando se tratar de procurador deste, deverá apresentar cópia do instrumento procuratório público ou particular neste último caso, com firma reconhecida em cartório que lhe outorgue poderes para prática de todos os atos inerente ao certame, sendo somente aceitos para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, carteira nacional de habilitação e passaporte.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.3.1 Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA deverão ser apresentados os documentos a seguir listados:

4.3.2 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.3.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União e previdenciários.

4.3.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da licitante e do Estado do Espírito Santo.

4.3.5 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante e do Município de Cariacica.

4.3.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.3.7 A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

4.3.8 Verificação acerca da inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a juntada da certidão de “Consulta Situação de Pessoa Jurídica”, feita no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União.

4.3.9 Declaração que não contrata menor.

4.4 DO FORNECIMENTO

4.4.1 O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações para cumprir as funções a que se propõem, detalhadas neste Termo de Referência e em conformidade com o Plano de Trabalho.

4.4.1.1 O objeto deverá atender às normas técnicas instituídas pelos órgãos regulamentadores de especificações de segurança e fabricação.

4.4.1.2 O objeto deverá ser entregue com garantia de pelo menos 1(um) ano com assistência técnica autorizada presente em um raio de até 25km da sede atual da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-005). O requisito se justifica em razão da necessidade de manutenção imediata do objeto, visando não comprometer a rotina de trabalho dos servidores e a prestação do serviço público.

4.4.1.3 A empresa que possivelmente será contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos equipamentos.

4.4.1.4 O objeto deverá ser entregue nas instalações da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca - SEMAP (R. Mal. Deodoro, 10 - Cariacica Sede, Cariacica - ES, 29156-005) para o uso proposto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

4.4.1.5 A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela SEMAP, acompanhados de Notas Fiscais, recibo de entrega, documento contendo o prazo de garantia e manual de instruções.

4.4.1.6 O valor do frete deverá ser incluído na proposta, compondo o valor do produto.

4.4.1.7 A contratada se responsabilizará por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a este município;

4.4.1.8 A licitante deverá executar, fielmente as regras estabelecidas neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.

4.4.1.9 A contratação deverá ser realizada em cumprimento a todos os requisitos exigidos no Plano de Trabalho.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO V)

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da Autorização de Fornecimento, em remessa única.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

5.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2 O objeto deverá ser entregue no endereço indicado no item 4.4.1.4

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO (ART 13º, § 1º, INCISO VI)

6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por gestor e fiscal designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria responsável pela licitação.

6.2 O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 295/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 A gestão e fiscalização do contrato se dará da seguinte forma:

SEMAP	
GESTOR	FISCAL
CLAUDIO MARCIO DE SOUZA	BRUNO POLEZ COELHO

6.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART 13º, § 1º, INCISO VII)

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

7.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

7.3 Incumbirão à EMPRESA CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela ADMINISTRAÇÃO, juntando-se o cálculo da fatura.

7.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.5 Na hipótese de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à EMPRESA CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante

7.6 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter todos os elementos exigidos pela legislação, incluindo:

7.6.1 Identificação completa da contratada, com o CNPJ (o mesmo constante na documentação fiscal, exceto quando emitida por filial ou matriz registrada sob o





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz), endereço, inscrição estadual ou municipal, entre outros dados relevantes;

7.6.2 Identificação completa do contratante;

7.6.3 Descrição detalhada e clara do objeto entregue;

7.6.4 Valores unitários e totais dos serviços prestados.

7.7 A CONTRATADA arcará com todos os custos referente a mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescido de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.8 O pagamento somente será efetuado mediante:

7.9 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, composta de:

7.10 Certidão de Quitação de Tributos Federais, neles abrangidos as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

7.11 Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional - Ministério da Fazenda;

7.12 Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.13 Certidão Negativa de Débito Estadual do Espírito Santo;

7.14 Certidão Negativa de Débitos Municipais da Prefeitura de Cariacica.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

7.15 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.16 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.

7.17 Caso haja atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, por culpa da CONTRATADA, será deduzido do valor a ser pago pela CONTRATANTE, eventuais juros, multas e correção monetária dos encargos previdenciários (INSS) retidos na Nota Fiscal/Fatura, aplicados quando do pagamento após a data de vencimento obrigatório.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART 13º, § 1º, INCISO VIII)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese do art. 6, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS, QUANDO COUBER, DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO (ART 13º, § 1º, INCISO IX)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

9.1. Para a presente contratação, a estimativa de preços foi efetuada utilizando-se os métodos estabelecidos no parágrafo 1º incisos I e IV do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

9.2 Tabela dos quantitativos:

GRADE ARADORA

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR 01	Grade aradora intermediária nova com controle remoto, dotada de estrutura de alta resistência, eficiente sistema de rodagem com pneus para transporte e manobras nas cabeceiras, efetuando rapidamente os serviços de aração e incorporação em qualquer tipo de solo, com superior qualidade. Com 14 discos de 28 polegadas com espessura de 6,00mm, espaçamento de 270 mm entre discos, mancal em banho de óleo permanente, sem vazamentos e sem contaminação por materiais abrasivos. Peso mínimo da grade de 1650 kg, profundidade de trabalho de 100 a 250mm.	2	R\$ 24.999,99	R\$ 49.999,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

FORNECEDOR 02	Grade aradora nova; com 12 discos resistentes de 28 polegadas; Espessura dos discos: 6,0mm; Espaçamento entre os discos: 230mm; Largura de trabalho: 1.500mm; Profundidade de trabalho: entre 100 e 200mm; Mancal de rolamentos à graxa ou em banho à óleo com dupla proteção e lubrificação permanente; Eixo com espessura de 1" 5/8; Duas rodas e pneus de borracha novos 6.50x16 com 8 lonas; Acionamento hidráulico acoplado ao trator, acionado via controle remoto; Funcionamento por meio da barra de tração; Plaqueta fixada no equipamento com a identificação do número de série; Acoplável e compatível com trator agrícola de 75 CV; Peso aproximado de 1.400 Kg.	2	R\$ 26.500,00	R\$ 53.000,00
FORNECEDOR 03	GRADE ARADORA, Equivalente Técnico, ou melhor, qualidade e superior, com as especificações mínimas com controle remoto, equipada com no mínimo 14 discos recortados 14x26x6, largura de trabalho 1.500mm, espaçamento entre os discos de mínimo de 230mm, com sistema de pneus para transporte, profundidade de trabalho de 150mm. Garantia Mínima de um ano contra defeito de fabricação.	2	R\$ 27.700,00	R\$ 55.400,00

Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES – Tel.: 27 3354-5932 – Endereço Eletrônico:
apoilogistico@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350031003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

p. 015 **fls. 323**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ARADO FIXO

FORNECEDOR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FORNECEDOR 01	Arado fixo de 3 discos: implemento novo; com 3 (três) discos de 28"; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade mínima de trabalho alcançável: 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.	1	R\$ 9.270,00	R\$ 9.270,00
FORNECEDOR 02	Arado agrícola fixo 03 discos 28 polegadas.	1	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00
FORNECEDOR 03	01 (um) arado fixo de três discos de 28", com roda guia, marca Baldan.	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00

9.3 Após a análise das propostas, foi encontrado o valor de R\$ 52.799,98

Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES – Tel.: 27 3354-5932 – Endereço Eletrônico:
apoilogistico@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350031003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

p. 016 **fls. 324**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

(cinquenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) para a Grade Aradora e R\$ 10.690,00 (dez mil seiscentos e noventa reais) para Arado Fixo, que fundamenta a escolha do valor médio para a contratação, garantindo a economicidade e a melhor relação custo-benefício.

9.4 Os preços cotados devem incluir impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas, deduzidos eventuais descontos concedidos.

9.5 As referências de memória de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos estão disponíveis nos Anexos I a VII deste Termo de Referência.

9.6 JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO NO MERCADO LOCAL.

9.6.1 Diante da inexistência de orçamentos completos no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, para um dos itens necessários e da necessidade de obter parâmetros reais e atualizados de preço, a utilização do orçamento no mercado local se mostra plenamente justificável. Além disso, os fatores de proximidade, adequação técnica, economicidade e confiabilidade reforçam a escolha como a alternativa mais adequada para embasar o processo de contratação. A consulta ao PNCP não apresentou resultados que permitissem comparações de preços ou a adoção de referências oficiais no item (ARADO FIXO) na sua totalidade, tornando indispensável a busca por cotações diretamente no mercado local.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART 13º, § 1º, INCISO X)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.1 As despesas referentes a esta contratação correrão da seguinte forma:

Classificação Funcional: 206060025 20154

Natureza da Despesa: 44905200

Vínculo: 2.700.2122.0000

Dotação: 1089

11 – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA (ART 13º, § 1º, INCISO XI)

11.1. As especificações técnicas do objeto seguem de acordo com o que foi determinado no Plano de Trabalho, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Aquisição de 02 (duas) Grades Aradoras : novas; com no mínimo 12 discos; dimensão mínima dos discos: 28 polegadas; movimentação vertical do conjunto da grade aradora acionado por sistema hidráulico acoplado ao trator agrícola, a fim de possibilitar o deslocamento e manobra; compatível com trator de 75 cv.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

Arado fixo de 3 discos: implemento novo; com 3(três) discos de 28; largura mínima de trabalho: 80 cm; profundidade mínima de trabalho alcançável; 20 cm; discos com resistência suficiente ao atrito com o solo, a fim de evitar desgastes prematuros; roda guia; vigas estruturais de aço carbono; com suporte para descanso do implemento; plaqueta metálica fixada no implemento, com a identificação do número de série; acoplável aos três pontos traseiros do trator e compatível com trator agrícola de 75 cv.

12 – INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XII)

12.1 A entrega deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Cariacica (Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica/ES, CEP 29.151-900)

12.2 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de forma sumária, no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES – Tel.: 27 3354-5932 – Endereço Eletrônico: apoilogistico@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3700350031003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

p. 019 **fls. 327**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

12.5 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto proposto, obrigando-se a substituí-lo caso apresente defeito ou má aparência no prazo de 30 (trinta) dias, após a notificação, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

12.5.1 O prazo anteriormente informado poderá ser prorrogado mediante aceite por parte da CONTRATANTE desde que devidamente justificado pela CONTRATADA.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da entrega nem a responsabilidade ética profissional.

12.7 O recebimento definitivo do produto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período da garantia dos equipamentos.

13 – ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIII)

13.1 A garantia deverá ser obrigatoriamente garantida pelo fabricante do objeto.

13.2 Garantia de 12 meses, não computado o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

14 – AVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE INSERIR COMO OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO A EXECUÇÃO DE LOGÍSTICA REVERSA (ART 13º, § 1º, INCISO XIV)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

14.1 Considerando as características dos objetos a serem adquiridos, a logística reversa não será necessária.

14.2 De acordo com a avaliação dos produtos e seus impactos ambientais, concluímos que a sua natureza não requer um sistema de retorno para o fornecedor ou fabricante após o uso.

14.3 Portanto, esta aquisição não incluirá a obrigação de implementar logística reversa. Isso se baseia na durabilidade e na ausência de componentes ou materiais que exijam tratamento especial no final de sua vida útil.

15 – FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO, BEM COMO O CRITÉRIO DE REAJUSTE, QUANDO FOR O CASO (ART 13º, § 1º, INCISO XIV):

15.1 A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e/ou fatura, contendo o valor total a ser pago pela entrega dos produtos, informações relativas aos impostos, e retenções federais, detalhamento da quantidade e valor.

15.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do produto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

15.3 A CONTRATANTE promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, razão pela qual a nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

15.4 Das notas fiscais/faturas deverá constar além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da CONTRATADA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

15.5 Ocorrendo erros nas notas fiscais/faturas, elas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

15.6 Para emissão da nota fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica, Centro administrativo.

venida Alice Coutinho, 109, Vera Cruz, Cariacica/ES.

CNPJ: 27150549/0001-19.

15.7 Durante o prazo de vigência os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no índice IPCA/IBGE, observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado.

15.8 A CONTRATADA deverá informar no documento fiscal o valor do imposto de renda a ser retido na operação, em observância ao Decreto Municipal nº 137/2023, sob pena de devolução da nota fiscal ou fatura para a devida correção.

15.9 Caso a CONTRATADA seja amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do referido imposto sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do serviço.

16 – JUSTIFICATIVA A RESPEITO DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO, SE FOR O CASO (ART 14º, INCISO I)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

16.1 O artigo 19 do Decreto Municipal ° 82/2023 elenca que o princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão atender a alguns requisitos, senão vejamos:

Art. 19 O princípio do parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que a sua divisão:

I - seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa;

II - não represente perda de economia de escala;

III - garanta a ampliação da competição e evite a concentração de mercado.

Parágrafo único. O não parcelamento do objeto deverá ser devidamente justificado com a demonstração das razões técnicas, administrativas e econômicas que o inviabilize.

16.2 O fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitaram a atribuição a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços, bem como fornecimento dos insumos necessários da respectiva execução que se pretende contratar, caso fosse essa a escolha da Administração.

16.3 Além das razões acima descritas, a contratação de forma global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão do contrato, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

16.4 Por todo o exposto, para a contratação pretendida, há de evitar-se o parcelamento do objeto, adquirindo-se a solução em item único, para melhor aproveitamento dos recursos públicos.

17 – CRITÉRIOS DE CONTROLE DA EXECUÇÃO (ART 14º, INCISO II)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

17.1 A execução deve seguir estritamente às diretrizes estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

18 – CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ART 14º, INCISO III)

18.1 Para o presente certame, os critérios de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte seguirão aqueles estabelecidos nas legislações vigentes, sem nenhuma adição, desde que a empresa demonstre a capacidade de execução do objeto proposto no presente Termo de Referência.

19 – CRITÉRIOS DE SUBCONTRATAÇÃO (ART 14º, INCISO III)

19.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20 – CRITÉRIOS DE ALTERAÇÃO SUBJETIVA (ART 14º, INCISO V)

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

21 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS, CONFORME O CASO

Avenida Mario Gurgel, nº 2.502, Alto Lage, Cariacica/ES – Tel.: 27 3354-5932 – Endereço Eletrônico:
apoilogistico@cariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://sei.cariacica.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3700350031003300330035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

p. 024 **fls. 332**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

(ART 14º, INCISO VI)

21.1 As sanções administrativas seguirão aquelas aplicáveis na legislação pertinente, especialmente aquelas regidas pelo Decreto Municipal nº. 151/2024.

22 – A MARCA E SIMILARIDADE, QUANDO APLICÁVEIS (ART 14º, INCISO VII)

22.1 Para a licitação em questão não será necessário considerar padrões referentes a marca e similaridade, sendo que para atendimento da necessidade pública em questão, os objetos a serem fornecidos deveram, obrigatoriamente, conter as especificações técnicas descritas neste documento.

23 – A PADRONIZAÇÃO (ART 14º, INCISO VIII)

23.1 Não será necessário considerar a padronização para o objeto presente na referida licitação.

**24 – DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO NA PRESENTE LICITAÇÃO
(ART. 15, INCISO I)**

24.1 No que concerne à participação de consórcios constituídos com finalidade específica e temporária, não serão admitidos na presente Licitação. Ressalta-se que não vislumbramos complexidade nesta licitação que justifique de forma plausível a participação especial de consórcios. É cediço que essa forma de





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

constituição não é dotada de personalidade jurídica própria e o dever de cumprir e apresentar o rol de documentos elencados no Art. 15, incisos de I a V da Lei 14.133/21, o que reforça a desnecessidade de previsão de participação, pois acarretaria maiores burocracias e tempo de análise documental, engessando de certa forma a licitação.

25 – A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO (ART. 41, INCISO I)

25.1 A especificação do produto seguirá as informações descritas neste documento.

26 – A MARCA E SIMILARIDADE (ART. 41, INCISO II)

26.1 O ponto está pormenorizado no item 22 deste documento.

27 – A PADRONIZAÇÃO (ART. 41, INCISO III)

27.1 O ponto já foi descrito neste documento e deverá ser seguido conforme informações contidas no item 23.

28 – A INDICAÇÃO DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA DO PRODUTO E OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (ART. 41, INCISO IV)

28.1 Quanto ao ponto em questão, os prazos e locais de entrega do produto estão descritos no item 12.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

29 – A ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, CASO PREVISTO (ART. 41, INCISO V)

29.1 Está descrito no item 13 deste TR.

30 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Marcelo Nogueira Horta
Assessor Técnico de Gabinete
Matricula 119535

Cariacica, 12 de março de 2026.

